



Estado da Ceará

*Prefeitura Municipal de Sobral*

LEI Nº 036/88

Considera de utilidade pública a Comunidade São Francisco do Bairro da Expectativa, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Sobral decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Comunidade São Francisco, do Bairro da Expectativa, entidade civil e beneficente, sem fins lucrativos, registrada no Livro A-3 de Registros Civil de Pessoas Jurídicas sob o Nº 241, inscrita no CGC sob Nº 11.767.241/0001-87, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 11 de março de 1988.

*Joaquim Barreto Lima*  
JOAQUIM BARRETO LIMA

Prefeito Municipal

max.

*LEI Nº 036/88*

*Prefeitura Municipal de Sobral*

C. G. C. 07.598.634/0001-37 — Rua Dirinato de Medeiros 1250 - Cep 62.140  
Telefone: 611-0522